



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1444

Segunda - Feira, 20 Agosto de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 263 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 089/2018 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Destituir a servidora **DANIELA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 2.888, da Função Gratificada – FG-2 de Secretária Executiva da Saúde, com validade a contar de 01/09/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de agosto de 2018

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 264 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 0152/2018 da Divisão de Patrimônio,

RESOLVE

Designar o servidor **ANDRÉ LUIS RIGGO CAZADIO**, matrícula 2.133, Professor, como responsável pelos Bens Patrimoniais da Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme - Unidade de Controle nº 68.03.07, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 265 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 05486/2018,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **ROGÉRIO CAPUTO**, matrícula nº 3.380, portadora da CNH 00786315979, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

- Pick Up S10 - placa KOA 8183
- Pick Up Saveiro - placa LOK 9745
- Pick Up Saveiro - placa LOK 9748
- VW Gol- placa LPD 7038
- VW Gol- placa KMW 7077
- VW Gol- placa LPD 9535
- Fiat Uno - placa LZX 6161
- Blaser Chevrolet - placa LPD 3158

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de agosto de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO-Presencial nº 045/018-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DO REFERIDO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 05 de SETEMBRO de 2018. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO-Presencial nº 046/018-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE LIXO (TAMBORES METÁLICOS E TAMBORES PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMESTICO), PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V E VI DO PRESENTE EDITAL.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 06 de SETEMBRO de 2018. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO-Presencial nº 047/018

OBJETO: PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO NOS MOLDES DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 06 de SETEMBRO de 2018. **HORÁRIO:** 14:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) a partir das 14:00 horas do dia 23/08/2018.

Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 301 e 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 20 de agosto de 2018.

FLAVIANAMEDEIROS LAMEIRARIBEIRO
Pregoeira

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
CENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA
(N. 198)

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 (dez horas) , no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima nonagésima oitava – 198ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclarece assim que a antecipação se deu por compromisso inadiável judicial, assim, que reiniciando os trabalhos no PAD do processo n. 02328/2018, foi ao processo entregue pelo Relator, com o seguinte parecer “Ilmo(s) Membros da Comissão e Advogado do Servidor, Recebemos o Processo Administrativo Disciplinar n. 2328/2018, com atualmente 65 páginas e as fls 23 a 33, consta a Defesa Preliminar do Servidor, que, em síntese, requer a juntada de “prontuário de atendimento médico” e oitavas das testemunhas Sra D. P. C. e J. F. G.; deferido então o pedido de juntada de prontuário e indeferido a prova testemunhal , naquela ocasião. Recebidos os prontuários e juntados às folhas 36 à 61. Aberto vista a defesa para nova manifestação, em homenagem à ampla defesa. Reitera a defesa o pedido de oitiva de testemunhas e requer intimação da paciente a apresentar cartão pré-natal; Quanto ao pedido de oitiva de testemunhas opino pelo deferimento das servidoras **D. P. C. e J. F. G.** Considero ainda ser essencial a oitiva de **S. B.**, do **A. C. da C.** e da **R. T. da S.** Quanto pedido de intimar a denunciante a apresentar seu cartão de pré-natal, além do risco de violar a intimidade da paciente esta já apresentou sua denúncia e prestou as informações que lhe foram solicitadas, devendo o denunciante apenas ser ouvido na qualidade própria que ostenta, como autor da denúncia de uma irregularidade. Além disso, acredito que o prontuário médico seja documento suficiente para esclarecer informações sobre o paciente conforme Resolução CFM 1638/2002, em seus artigos iniciais: “Art. 1º - Definir prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo. Art. 2º - Determinar que a responsabilidade pelo prontuário médico cabe: I. Ao médico assistente e aos demais profissionais que compartilham do atendimento; **II. À hierarquia médica da instituição, nas suas respectivas áreas de atuação, que tem como dever zelar pela qualidade da prática médica ali desenvolvida;** III. À hierarquia médica constituída pelas chefias de equipe, chefias da Clínica, do setor até o diretor da Divisão Médica e/ou diretor técnico. “**(grifo nosso)** É o meu entendimento por ora, que remeto a Presidência nesta reunião;” o parecer foi debatido e deliberou pela Oitiva de todas as testemunhas, em homenagem a Ampla Defesa e indeferido o outro pedido, assim, as oitavas ficam agendadas para o dia 30 de agosto de 2018, uma Quinta Feira, das 09:30 às 15:00 hs, FICANDO DESDE JÁ, O SERVIDOR E A SUA DEFESA TÉCNICA INTIMADOS e a Presidência autorizada as tomar as medidas que couberem para realização do ato processual ; Assim e considerando-se o Ofício CPAD n. 007/2018, que ainda não retornou com a resposta, frente a necessidade esclarecida naquele, no uso de suas atribuições , Deliberou pela prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta), na forma da lei; ato continuo, foi colado em pauta a possibilidade de se alterar os horários das Reunião Ordinárias, ficando Deliberado, que estas passam a ser, nas Segunda Feiras, a partir das 09:30 hs, seguidamente, passou-se analisar o Processo n. 06002/2017, de Estagio Probatório, sendo as aferições aceitas e o presidências autorizada a emitir parecer com as recomendações de praxe, assim, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, precisamente o “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, **que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...**”, às 11:50 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.